

EDITAL DE CONCURSO Nº 01, de 13 de agosto de 2015.

Prêmio Oliveira Silveira

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições, conforme Decreto de 28 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2015, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, do Decreto nº 6.853 de 15 de maio de 2009, observada as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria Ministério da Cultura nº 29, de 21 de maio de 2009, Decreto nº 6.226, de 4 de outubro de 2007 e alterações, no que couber, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o presente instrumento, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, acesso à inscrição e vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O objeto deste edital é a realização de concurso para selecionar e premiar obras literárias em português do Brasil, do gênero romance, que tenham por temática a cultura afro-brasileira, e sejam inéditas.

1.1.2. Entende-se por inédita, obra que **não** tenha sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet), antes da inscrição no Concurso, até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

1.1.3. O gênero objeto deste concurso é o Romance, definido para fins deste edital, como narrativa em prosa.

1.1.4. A obra deverá contemplar a temática afro-brasileira que poderá abordar:

- a) fatos históricos que valorizem a história do negro no Brasil;
- b) questões afetas ao negro no Brasil como racismo, exclusão social, mobilidade social, trabalho, religião, educação, saúde, corpo, sexualidade, entre outras.
- c) manifestações culturais afro-brasileiras.

1.2. O objetivo deste edital é:

1.2.1. Cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura;

1.2.2. Difundir, promover e incentivar produções literárias que registrem, revelem e/ou resgatem a cultura afro-brasileira;

1.2.3. Identificar, valorizar e dar visibilidade às manifestações culturais protagonizadas pela população afro-brasileira;

1.2.4. Identificar, valorizar e dar visibilidade às questões da população afro-brasileira (problemas sociais e individuais);

1.2.5 Atender às demandas do Colegiado Setorial de Cultura Afro-Brasileira.

2. DAS FASES DESTE EDITAL

2.2. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação: de caráter eliminatório;

c) Seleção de caráter meritório, classificatório e eliminatório, na qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

d) Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital é gratuita e aberta a qualquer pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, maior de 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento das inscrições ou emancipado, condicionado a entrega do documento de emancipação, desde que atenda a todos os requisitos deste Edital.

3.2. Cada participante poderá se inscrever com apenas 01 (uma) obra, devendo utilizar somente um pseudônimo.

3.3. Caso seja detectado, no decorrer das fases do Edital, que o participante inscreveu mais de 01 (uma) obra, será habilitada a que foi recebida primeiro pelo Protocolo desta FCP e as demais, desclassificadas.

3.4. É vedada a participação de:

a) Pessoas jurídicas (empresas e instituições de natureza pública ou privada);

b) Servidor público, funcionário terceirizado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a Fundação Cultural Palmares/FCP e com o Sistema MinC;

c) Membros da Comissão de Seleção.

3.5. O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com fotocópias, serviços postais, emissão de documentos, encadernação da obra e outras, são de exclusiva responsabilidade do participante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do participante no Concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O ato de inscrição implicará na afirmação, por parte do candidato, de que detém os direitos autorais da obra inscrita, respondendo pela sua autenticidade.

4.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **09 horas de 14 de agosto a 17 horas de 28 de setembro de 2015**, mediante a entrega pessoal ou pela Empresa Brasileira de Correios - CORREIOS para o endereço:

CONCURSO Nº 01/2015
PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SGAN - Quadra 601 – Lote L - Ed. ATP – 3º andar, entrada 3B, CEP: 70830-010 — Asa
Norte - Brasília/DF

4.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos para inscrição em 02 (dois) envelopes, acondicionados em apenas 01 (um) volume, assim identificados: ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2, observando-se os seguintes procedimentos:

4.4.1. O **ENVELOPE 1 - OBRIGATORIAMENTE LACRADO** e conter em seu interior:

a) 3 (três) vias encadernadas da obra, impressas em papel A4, cada via contendo folha de rosto (**Anexo II - do Edital**), nas quais deverão constar apenas o PSEUDÔNIMO do autor (obrigatório) e o TÍTULO da obra (obrigatório). O texto deverá ser digitado em apenas um lado da folha, em fonte "Times New Roman", no tamanho "12", no estilo "Normal", na cor "Preta", no parágrafo de alinhamento "Justificado", no espaço entrelinhas "1,5cm", com 3,0 cm nas margens superior e esquerda e com 2,0 cm nas margens inferior e direita, contendo no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

b) 01 (uma) cópia gravada em CD-R, em formato PDF;

4.4.2. O **ENVELOPE 2 - IDENTIFICAÇÃO - OBRIGATORIAMENTE LACRADO** e identificado de forma legível com o nome do Concurso: "CONCURSO

PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA" e o "TÍTULO DA OBRA", e conter em seu interior:

- a) A Ficha de Inscrição, com todos os dados obrigatoriamente preenchidos (**ANEXO I - do Edital**);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto válido em todo o território nacional;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- d) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- e) Currículo resumido de 5 (cinco) a 15 (quinze) linhas;
- f) Declaração de Residência (**ANEXO VI - do Edital**), assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório, no caso de residir em lugar diverso de seu nascimento.

4.5. As inscrições realizadas por meio da Empresa Brasileira de Correios - **CORREIOS**, somente serão aceitas se postadas até o último dia de inscrição indicado no item 4.3 do presente Edital.

4.6. A comprovação de inscrição será determinada pela data da postagem contida no carimbo dos **CORREIOS**.

4.7. As inscrições realizadas presencialmente somente serão aceitas se cadastradas no Protocolo da Fundação Cultural Palmares até o último dia e horário de inscrição indicado no item 4.3 do presente Edital.

4.8. Serão desconsideradas as inscrições efetuadas fora do prazo previsto no item 4.3 do presente Edital.

4.9 Será automaticamente desclassificada a inscrição do participante que inserir o seu nome (constante da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto válido em todo o território nacional), nas 03 (três) vias encadernadas, ou ainda, qualquer outro nome ou sinal gráfico, que possibilite a sua identificação.

4.10. O pseudônimo do participante não poderá fazer nenhuma referência que permita identificar seu nome original.

4.11. O candidato deverá se inscrever de acordo com a Região de seu Estado natal, ou do lugar em que reside há pelo menos 05 (cinco) anos.

4.12. A não apresentação dos documentos indicados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, implicará na automática desclassificação da inscrição do candidato.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os termos do presente Edital poderão ser impugnados, decaindo o direito de impugnação perante a Administração, após o último dia de inscrição do concurso prevista no subitem 4.3.

5.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço constante do subitem 4.3, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título IMPUGNAÇÃO EDITAL "CONCURSO PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA".

5.3. No prazo de até 03 (três) dias úteis, as impugnações devem ser julgadas e respondidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação tem caráter eliminatório e é de responsabilidade da Comissão de Habilitação, e inicia com o término do prazo das inscrições, conforme previsão contida no subitem 4.3., deste Edital.

6.2. A Comissão de Habilitação será designada pela Presidente da Fundação Cultural Palmares e formada por, no mínimo, 03 (três) servidores do Quadro Funcional da FCP.

6.3. A Comissão de Habilitação conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos, itens e regras expressas neste Edital.

6.4. Qualquer reunião da Comissão de Habilitação será registrada em ata e assinada por todos os participantes.

6.5. A Comissão de Habilitação inabilitará o participante que:

- a) Entregar os documentos fora do período de inscrição;
- b) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital, e/ou;
- c) Se enquadrar nas vedações previstas no subitem 3.4 deste Edital.

6.6. Será publicado no sítio da FCP: <http://www.palmares.gov.br>, o resultado final dos participantes habilitados e inabilitados, que conterà:

- a) Nome da obra;
- b) Pseudônimo do participante;
- c) Município e Unidade da Federação; e
- d) Se habilitado ou Inabilitado (Razão da inabilitação).

6.7. Caberá apresentação de **recurso** à FCP, da decisão da Comissão de Habilitação, por meio do preenchimento do ANEXO III do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação no sítio da FCP do resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados.

6.8. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico: premioliveirasilveira@palmares.gov.br.

6.9. O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição constante no item 4 - DAS INSCRIÇÕES, será automaticamente indeferido.

6.10. O recurso será analisado e respondido pela Comissão de Habilitação, que registrará em ata e publicará o resultado dos recursos no sítio da FCP.

6.11. Será arquivada a inscrição que tiver pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção que avaliará as propostas habilitadas será composta por representantes do Ministério da Cultura, da FCP e por, no mínimo, 10 (dez) representantes da sociedade civil, com reconhecida competência na área de Humanidades, com ênfase em Literatura e Cultura Afro-brasileira.

7.2. A composição da Comissão de Seleção será designada pela Presidente da FCP e publicada no Diário Oficial da União.

7.3. As iniciativas habilitadas serão avaliadas por todos os membros da Comissão de Seleção conforme o disposto no item 6.

7.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que incorrerem nas disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.1 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo poderão ensejar remuneração específica desde que haja disponibilidade orçamentária, cabendo à FCP destinar os recursos necessários para custear as despesas com traslado e hospedagem dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção.

7.5. Todos os atos da Comissão serão registrados em ata, devendo ser assinado por todos os membros.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A seleção das Obras será de caráter eliminatório e classificatório, à qual serão submetidas somente as inscrições habilitadas na fase anterior.

8.2. As obras inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, que observará sua adequação à relevância estética e cultural da obra. Atribuirá nota de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA
Impactos artístico-culturais e/ou sociais		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	100 pontos
1	Criatividade: textos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão	0	1-5	6-15	16-29	30	
2	Comunicabilidade: Clareza e objetividade do texto	0	1-5	6-10	11-19	20	

3	Originalidade: os textos não devem repetir temas banais e redundantes.	0	1-5	6-10	11-19	20
4	Estimulo à leitura: textos que provoquem a vontade de ler	0	1-5	6-10	11-19	20
5	Candidato auto-declarado negro	0				10

8.3. Todas as Obras selecionadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais, em 02 (duas) listas de classificação, sendo 01 (uma) de Classificação por Região, conforme descrito no subitem 8.2 e 01 (uma) de Classificação Geral.

8.4. Serão desclassificadas do processo seletivo aquelas obras que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

8.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 5, 3 e 1, respectivamente;

8.6. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

8.7. O resultado preliminar da fase de Seleção será registrado em ata e divulgado no sítio www.palmares.gov.br, constando:

- a) Nome da obra;
- b) Pseudônimo do candidato;
- c) Município e Unidade da Federação do candidato;
- d) Nota obtida na avaliação;

8.8. A seleção buscará contemplar a aprovação de obras de todas as regiões brasileiras, assim como o equilíbrio da diversidade de tipos das ações culturais, linguagens artísticas propostas e o equilíbrio de gênero dos selecionados.

8.9. Não havendo inscrições suficientes para a premiação nas cinco regiões brasileiras, a Comissão de Seleção poderá remanejar os prêmios restantes entre as regiões, considerando a ordem de classificação geral estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.10. Aos candidatos não selecionados caberá interposição de recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final de seleção, por meio do requerimento Anexo VII do Edital. O Requerimento deve ser devidamente preenchido, com justificativas, datado, assinado e enviado para o endereço eletrônico: premioliveirasilveira@palmares.gov.br, com o Título: "**RECURSO - SELEÇÃO**"

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Após analisados todos os recursos, será publicado no Diário Oficial da União e disponível no sítio da FCP, o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiadas 5 (cinco) obras literárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma delas, sendo uma para cada Região, observando o disposto nos subitens 8.8 e 8.9 deste Edital.

10.2. O autor da obra deverá inscrever-se de acordo com a região de seu estado natal, ou do lugar em que se encontra radicado há pelo menos 5 (cinco) anos;

10.3. As obras deverão conter um mínimo de 150 páginas.

10.4. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devido, será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

10.5. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, não sendo aceitas contas poupanças de outros bancos, e tendo o candidato premiado como único titular da conta.

10.6. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do edital, por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato da Obra selecionada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos documentos complementares relacionados a seguir, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a ser verificada pela Fundação Cultural Palmares no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

b) Declaração de que não está na condição restritiva prevista na letra “b” do subitem 3.4, deste edital, conforme modelo ANEXO IV do Edital.

c) Arquivo da obra selecionada em formato PDF, devidamente diagramado conforme as especificações fornecidas pela Fundação Cultural Palmares, e fechado para envio à gráfica, pronto para impressão.

d) Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra (ANEXO VIII do Edital), devidamente preenchido e assinado.

11.2. Os documentos acima elencados deverão ser entregues no mesmo endereço constante no subitem 4.3. do presente Edital.

11.3. A não entrega de qualquer um desses documentos acima identificados, no prazo previsto no item 11.1, implicará no arquivamento do projeto e na convocação do classificado seguinte na lista de classificação geral.

11.4. A transferência de recurso referente ao prêmio, objeto do Concurso, está condicionada à Regularidade Fiscal e adimplência do autor da obra junto à Fundação Cultural Palmares e à União.

11.5. O prêmio a que fará jus os selecionados é intransferível e inegociável, e poderá ser pago em até 1 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total dos recursos para este processo seletivo é na ordem de R\$ 384.398,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), sendo:

- a) R\$ 84.398,00 (oitenta e quatro mil reais, trezentos e noventa e oito reais) para os custos administrativos;
- b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para premiação aos proponentes das iniciativas selecionadas;
- c) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a impressão das obras selecionadas;

12.2. Os recursos orçamentários são oriundos da Fundação Cultural Palmares, PTRES 092008, Elementos de Despesas: 33.90.31, 33.90.33, 33.90.36 e 33.90.39, fonte 0100000000.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente Edital terá início com a sua publicação, e encerrará 1 (um) ano, após a publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo, em caráter excepcional, ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

14.2. É atribuição da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;

14.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidas pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União e disponibilizado no sítio da Fundação Cultural Palmares/MinC;

14.4. A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos responsáveis pela inscrição da iniciativa, por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

14.5. Serão de inteira responsabilidade do autor os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados (presentes na ficha de inscrição);

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural Palmares, cabendo ao Presidente da Fundação Cultural Palmares a decisão final;

14.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na rede mundial de computadores na página da Fundação Cultural Palmares: www.palmares.gov.br;

14.8. Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio na obra, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

14.9. As obras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Cultural Palmares/MinC total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral;

14.10. Quaisquer referências expressas às obras agraciadas neste edital, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “obra premiada no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 –PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA, realizado pela Fundação Cultural Palmares”;

14.11. A Fundação Cultural Palmares, por ocasião da homologação do resultado final, fornecerá as especificações quanto à diagramação, uma vez que todas as obras a serem impressas deverão ter o mesmo padrão;

14.12. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser premiadas outras obras, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

14.13. As obras inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira;

14.14. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.15. O candidato será o único responsável pela autenticidade da obra e veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.16. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.17. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências.

14.18. A FCP terá **exclusividade** na primeira edição das obras vencedoras conforme Termo de Licenciamento de Direitos Autorais - ANEXO VIII do Edital, que terá validade de dois anos, e que prevê também a participação do autor em eventos de divulgação da obra, como eventuais palestras, festivais, bienais e outros de cunho literário.

14.19. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.20. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente.

14.21. É obrigatória a inserção de logomarca do Ministério da Cultura e da FCP, conforme Manual de Identidade Visual da Palmares e do Ministério da Cultura, bem como a menção do prêmio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

14.22. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico premioliveirasilveira@palmares.gov.br, fazendo constar no campo assunto “**Edital Concurso Prêmio Oliveira Silveira**”.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília – DF para dirimir qualquer questão não alcançada no âmbito administrativo.

Brasília, 13 de agosto de 2015.

MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU
Presidente da Fundação Cultural Palmares

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO I

Prêmio Oliveira Silveira

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome:		
2. Pseudônimo do autor		
3. Título da obra inscrita:		
4. Endereço		
Município	UF	CEP
5. Dados Bancários BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:		

6. Deseja participar do Prêmio Oliveira Silveira como candidato afrodescendente?

() **SIM** (Preencher e assinar a autodeclaração)

() **NÃO**

Autodeclaração (somente para candidatos afrodescendentes)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, para fins de atendimento ao item 4.7 do Edital 001/2012, referente ao “II Concurso Nacional de Pesquisa sobre Cultura Afro-Brasileira – Prêmio Palmares 2012”, **DECLARO** que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da classificação do IBGE, identificando-me de cor negra/parda, pertencente à raça/etnia negra.

Ass: _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO II

Prêmio Oliveira Silveira

Folha de rosto

	} 3 cm	
	PSEUDÔNIMO DO AUTOR	
} 3cm		} 2cm
	TÍTULO DA OBRA	
	} 2cm	

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO III

Prêmio Oliveira Silveira

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. Pseudônimo:

2. Título da obra:

Ao Presidente da Comissão Técnica de Habilitação:

Com base no item 9.6, do **EDITAL DE CONCURSO Nº, de de 2015** “PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA”, venho pedir recurso da decisão da comissão técnica de habilitação pelos motivos elencados:

Em, de de 20 .

Assinatura:

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO IV

Prêmio Oliveira Silveira

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O SISTEMA MINC

Eu, _____, CPF _____, RG _____ Declaro,
para fins de cumprimento à alínea “b” do item 3.4 do **EDITAL DE CONCURSO Nº 01, de 2015 “PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA”**, que não sou servidor público, funcionário terceirizado, como também meus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau não possuem vínculo de trabalho com a Fundação Cultural Palmares e/ou com o sistema MinC.

Em, de de 2015.

ASSINATURA
NOME

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO V

Prêmio Oliveira Silveira

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE EXCLUSIVIDADE DE EDIÇÃO

Eu, -----, autor da obra -----
-----, inscrita no Prêmio
Nacional Oliveira Silveira, concorrendo com o pseudônimo -----
-----, sendo portador(a) do CPF nº -----, RG nº
-----, declaro, para os devidos fins de direito, que aceito e concordo com os
termos deste regulamento, em especial o item que trata da exclusividade na edição da obra,
não tendo, portanto, nada a opor.

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO VI

Prêmio Oliveira Silveira

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, -----, autor da obra -----
-----, inscrita no Prêmio
Nacional Oliveira Silveira, concorrendo com o pseudônimo -----
-----, sendo portador(a) do CPF nº -----, RG nº
-----, declaro, para os devidos fins de direito, que sou residente à
----- por ____ anos.

Local, ____ de _____

Edital n.º 01 de 2015
ANEXO VII

Prêmio Oliveira Silveira

APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO

1. Pseudônimo:

2. Título da obra:

Ao Presidente da Comissão de Seleção:

Com base no item 8.10, do **EDITAL DE CONCURSO N.º**, de **de 2015** “PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA”, venho pedir recurso da decisão da comissão técnica de habilitação pelos motivos elencados:

Em, de de 20 .

Assinatura:

ANEXO VIII

TERMO DE LICENCIAMENTO DA OBRA

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O AUTOR DA OBRA NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pela Lei nº 7.668/1988, com sede na Cidade Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.901.688/0001-77, representada por sua Presidente **MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU**, nomeada pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2015, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.853/2009, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, residente à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **AUTOR**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA E DAS IMAGENS**, de acordo com a Lei nº 9.610/1998 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Instrumento tem por objeto o licenciamento dos direitos autorais da obra **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e das imagens constantes nesta, vencedora do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0x/2015 - PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA

Parágrafo primeiro - É de total responsabilidade do autor da obra a apresentação das cessões dos direitos autorais das imagens, caso existam, com firma reconhecida das assinaturas dos reais detentores desses direitos, que deverão constar como anexo ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LICENCIAMENTO

O **AUTOR**, a contar da homologação do Concurso Prêmio Oliveira Silveira e da assinatura do presente Instrumento autoriza a Fundação Cultural Palmares utilizar-se da obra e das imagens, identificadas na Cláusula Primeira, **em caráter exclusivo**.

Parágrafo Primeiro A obra "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" poderá ser indicada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pela Fundação Cultural Palmares total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral;

Parágrafo Segundo - As imagens quando publicadas não poderão ser cortadas ou alteradas.

Parágrafo Terceiro - A Fundação Cultural Palmares A FCP terá **exclusividade** para a publicação da primeira edição da obra que poderá ter uma ou mais tiragem a depender da disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência deste Termo de Licenciamento.

Parágrafo Quarto - A critério da Fundação Cultural Palmares, o autor poderá ser convidado a participar de eventos de divulgação da obra, como eventuais palestras, festivais, bienais e outros de cunho literário, sem que haja percepção de remuneração por sua participação. Cabendo à Fundação cobrir as despesas com traslado e hospedagem, caso o evento ocorra fora da residência do **AUTOR**.

Parágrafo Quinto - O **AUTOR** isenta a Fundação Cultural Palmares de qualquer pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto ou às imagens referidas no objeto do presente Instrumento, que não esteja previsto no projeto selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá a vigência de dois anos a contar de sua publicação, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes pactuantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Instrumento o EDITAL DE CONCURSO N° XX/2015 - PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA e seus Anexos, constantes do Processo n° 01420.007831/2015-19, bem como a obra descrita na Cláusula Primeira, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Fundação Cultural Palmares providenciar a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Instrumento, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas."

Brasília, xx de xxxxx de 2015.

MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU
Pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo AUTOR

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome e CPF

2. Assinatura: _____
Nome e CPF